



Programa “Educação pela Ciência”

Projectos de Investigação para Alunos da FMUL

Âmbito e Objectivo

1. O Programa “Educação pela Ciência” visa estimular a prática da investigação científica pelos alunos em fase pré-graduada, permitindo que participem no delineamento e execução de projectos de investigação laboratorial ou clínica, integrados numa equipa de investigação de uma unidade da FMUL ou Instituto de Medicina Molecular (iMM), sob orientação de um tutor.

Condições para a candidatura

2. Podem candidatar-se ao Programa “Educação pela Ciência” alunos do Curso de Medicina / Curso de Mestrado Integrado em Medicina com interesse pela investigação científica e alunos de outros cursos pré-graduados em que a FMUL é parceira.
3. Idealmente, admite-se 1 aluno por projecto, poderá admitir-se um máximo de 3 alunos por projecto, devendo estas situações ser devidamente justificadas pelo tutor.
4. Admite-se, no máximo, 2 tutores por projecto e 3 projectos orientados pelo mesmo tutor.

Processo de candidatura

5. Os candidatos aos projectos de investigação deverão solicitar uma entrevista ao Director do Instituto, Clínica ou Laboratório onde desejam trabalhar e expor a sua pretensão de desenvolver um projecto de investigação.
6. Se for aprovada a realização do Projecto nesse serviço, deverá ser designado um tutor com grau de mestre ou doutor, com disponibilidade para orientar e acompanhar o aluno durante a execução do projecto.



7. O candidato elaborará com o tutor, a proposta final do projecto, de acordo com o formulário de inscrição.
8. Alguns dos projectos apresentados necessitam, pela sua natureza, de aprovação pela Comissão de Ética, pelo que, o parecer da Comissão deverá ser enviado ao GAPIC aquando da submissão da candidatura ou posteriormente.

As candidaturas são submetidas *on-line* (www.medicina.ulisboa.pt/Educacao_Ciencia).

O processo de candidatura deverá ser constituído pelos seguintes documentos:

a) **Formulário de candidatura**, devidamente preenchido.

b) **Descrição do projecto**, devendo este incluir:

- Título do Projecto (máximo 250 caracteres)

- Palavras – Chave (Incluir no máximo 3)

- Introdução - Contextualizar o interesse do projecto; mencionar a relação do projecto com os interesses científicos do grupo onde o projecto será realizado. (máximo 6.000 caracteres)

- Objectivos - Indicar os objectivos de um modo claro e conciso. (máximo 2.000 caracteres)

- Programa de Trabalho e Calendarização - O programa de trabalhos deve ser conciso, especificar tarefas ou etapas e indicar brevemente a metodologia a utilizar. A calendarização não deverá exceder os 12 meses e deverá ter em conta as necessidades do projecto e a disponibilidade de tempo do aluno que deverá ser traduzida em horas, podendo o projecto ser realizado de um modo intensivo durante um curto período de tempo, ao longo de todo o ano, ou numa situação intermédia em relação às anteriores. Se o projecto de investigação tiver mais do que um aluno envolvido, deverá ser especificado o papel e as actividades de cada aluno. (máximo 8.000 caracteres)

- Resultados previsíveis (máximo 2.000 caracteres)

- Implicações Éticas - Qualquer projecto de investigação pode ter implicações éticas. Nesse sentido, quando o trabalho envolver investigação em sujeitos humanos deverá respeitar as normas constantes da Declaração de Helsínquia; quando o trabalho envolver animais de laboratório deverá respeitar a legislação em vigor. (máximo 1.000 caracteres)

- Bibliografia - Listar as referências bibliográficas mencionadas no texto, de preferência por ordem alfabética. (máximo 6.000 caracteres)



c) **Proposta de orçamento**, de acordo com o formulário de candidatura e das condições de financiamento do presente regulamento;

d) **Declaração de aceitação** do responsável pela Unidade Estrutural da FMUL (Centro, Clínica Universitária, Instituto, Laboratório) ou Unidade de Investigação do IMM, de acordo com minuta;

e) **Declaração de aceitação** do Tutor, de acordo com minuta;

f) **Curriculum Vitae** do(s) candidato(s) (curriculum escolar, conhecimento de línguas, actividades ou interesses relevantes no contexto do projecto – máximo 2 páginas A4);

g) **Fotografia** tipo passe (original, fotocópia ou digitalização).

Os originais das declarações devidamente assinadas e o parecer de comissão de ética, quando necessário, deverão ser entregues, posteriormente, no GAPIC.

9. As candidaturas decorrem de **1 a 30 de setembro** de cada ano.

Avaliação das candidaturas

10. As candidaturas serão apreciadas por um Júri constituído pelo Coordenador do GAPIC, que preside, pelos Doutorados que constituem a equipa do GAPIC e por Doutorados da FMUL ou IMM, dependendo da temática dos projectos.

11. Cada candidatura é avaliada por dois doutorados.

12. A avaliação das candidaturas tem em conta os seguintes critérios: interesse e pertinência do tema; clareza de objectivos; coerência interna e exequibilidade do projecto; proposta de orçamento; curriculum vitae do(s) candidato(s).

13. A classificação final das candidaturas varia na seguinte escala: mau; suficiente; bom; muito bom, excelente.

14. O GAPIC divulgará a lista dos projectos aprovados até **30 de novembro** de cada ano.



Condições de financiamento

15. As verbas atribuídas a cada projecto, num **máximo de € 2500,00**, serão autorizadas pelo Conselho de Gestão da FMUL.
16. As despesas a efectuar no âmbito de cada projecto serão executadas através da FMUL e deverão obedecer às normas vigentes.
17. Consideram-se como despesas elegíveis todas aquelas que são expressamente necessárias para o desenvolvimento do trabalho em causa:
 1. Despesas correntes, como por exemplo, matérias consumíveis, reagentes, etc;
 2. Despesas com a manutenção dos equipamentos necessários à execução do projecto (devidamente justificadas pelo Tutor);
 3. Bibliografia e/ou despesas inerentes à publicação do trabalho científico;
 4. Aquisição de serviços considerados indispensáveis à prossecução do projecto (devidamente justificada pelo Tutor);
 5. Aquisição de equipamentos (devidamente justificada pelo Tutor);
 6. Aquisição de equipamento informático (HARDWARE) (devidamente justificada pelo Tutor);
 7. Deslocações no país e/ou no estrangeiro para apresentação de comunicações científicas relacionadas com o projecto. A verba relativa a esta rubrica não poderá exceder os 20% da verba total atribuída ao projecto. A sua concessão depende da verificação cumulativa das seguintes condições:
 - a. O aluno será o primeiro autor e o apresentador da comunicação (oral ou “poster”);
 - b. A requisição da despesa será acompanhada pelo resumo da comunicação a apresentar;
 - c. O resumo da comunicação a apresentar deverá ser enviado em paralelo ao GAPIC;
 - d. No resumo deverá ser referenciada a bolsa e o apoio financeiro da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Programa “Educação pela Ciência”, GAPIC/FMUL).

Nota: Em casos de impossibilidade de apresentação da comunicação pelo aluno, por motivos imprevistos ou por não aceitação da comunicação, a verba atribuída deverá ser devolvida.

8. Deslocações no país e/ou no estrangeiro para frequência de Cursos de curta duração ou eventos científicos, considerados pelo tutor responsável essenciais para a prossecução do projecto. A verba relativa a esta rubrica não poderá exceder os 20% da verba total atribuída ao projecto. A requisição com o pedido de financiamento para deslocação deverá ser devidamente justificada pelo tutor.
18. São consideradas despesas não elegíveis, em regra, os seguintes tipos:
1. Salários ou complementos salariais;
 2. Amortização do equipamento existente.
19. Se por motivo imprevisto for suspensa a execução do projecto, deverá o Tutor informar por escrito o GAPIC das razões da suspensão, e o financiamento atribuído deverá ser devolvido.
20. Se por motivos, devidamente justificados, o projecto não for concluído no ano a que se refere o financiamento, deverá o Tutor solicitar por escrito a sua prorrogação ao GAPIC, o qual procederá à respectiva avaliação. No caso de prorrogação, a mesma não implica financiamento adicional.

Obrigações dos alunos

21. Os alunos deverão apresentar um **Relatório Final**, dirigido ao Coordenador do GAPIC, em suporte electrónico e cópia impressa devidamente assinada pelos alunos e tutores, até **30 de novembro** do ano a que se refere o financiamento. A não entrega do Relatório Final implica a devolução do financiamento atribuído.

Para os projectos financiados, este relatório será composto por duas partes, Relatório de Execução Material e Relatório de Execução Financeira, para os projectos não financiados será apenas composto pelo Relatório de Execução Material:

- Relatório de Execução Material, semelhante a um artigo científico com resumo, introdução, metodologia descrita de forma detalhada, resultados obtidos de forma gráfica e descritiva, discussão, conclusões e bibliografia (máximo 3 páginas, arial 11, espaçamento 1,5). Neste relatório deverão ainda constar as actividades desenvolvidas pelos alunos e os endereços URL das comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida.
- *Relatório de Execução Financeira*, o qual deverá ser solicitado pelos tutores à Área de Recursos Humanos e Financeiros da FMUL.

As duas partes deverão ser entregues em conjunto. Em caso de atraso na elaboração do relatório de execução financeira, por dificuldades de ordem administrativa, a entrega do

relatório de execução material poderá preceder a do relatório de execução financeira, a fim de ser cumprido o prazo estipulado acima.

22. Os tutores são responsáveis pela supervisão do Relatório Final elaborado pelos alunos.
23. Os resultados dos projectos serão apresentados no **Workshop** anual organizado pelo GAPIC, no âmbito do **Dia da Investigação**, em **dezembro** do ano a que se refere o financiamento.
24. Se após a conclusão dos projectos os resultados forem apresentados em algum evento científico ou forem publicados, o GAPIC deverá ser informado e deverá ser feita referência ao nome da bolsa: Programa “Educação pela Ciência”, GAPIC / FMUL.
25. Para encerramento definitivo do projecto é necessária a avaliação do Programa pelos alunos, através do preenchimento de um inquérito por questionário aplicado pelo GAPIC.
26. A entrega da declaração de participação no Programa “Educação pela Ciência” está dependente do cumprimento do presente regulamento.